

PARECER CONJUNTO Nº 17.2024
COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.092/2024

Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2024.

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça e de Orçamento e Tomada de Contas, em análise ao Projeto de Lei epigrafado, são de parecer que a proposta é constitucional e está adequada às normas orçamentárias, podendo ser submetida à apreciação do Plenário.

Contudo, as Comissões sugerem emendas para adequação à técnica legislativa, alterando as Leis Municipais nº 4.713/2023 e nº 4.757/2023. Assim, recomendam emendas modificativas nos arts. 1º e 2º e acréscimo do art. 3º, com as seguintes redações:

Art. 1º O § 1º, do art. 46, da Lei Municipal nº 4.713, de 10.07.2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46.....

§ 1º Para ajustes na programação orçamentária, ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares, observadas as respectivas fontes de recursos e o valor do orçamento de cada órgão e/ou entidade, até o limite de 20,0% (vinte por cento) na hipótese do inciso IV, e até o limite de 28,0% (vinte e oito por cento) nas hipóteses dos incisos I a III:

Art. 2º O art. 5º, da Lei Municipal nº 4.757, de 28.12.2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Para ajustes na programação orçamentária, ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a

abrir créditos suplementares, observadas as respectivas fontes de recursos, até o limite de 20,0% (vinte por cento) na hipótese do inciso IV, e até o limite de 28,0% (vinte e oito por cento) nas hipóteses dos incisos I a III:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Paulo Augusto M. Moreira Wagner L. Tavares Gomides
Comissão de Finanças, Legislação e Justiça

José Roberto L. Júnior Sérgio Antônio de Moura André P. Nascimento
Comissão de Orçamento e Tomada de Contas

Antônio Carlos P. de Sousa Raimunda da C. Gomes Suellenn C. N. Monteiro
Comissão de Serviços Públicos Municipais